



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2478 DE 03 DE JULHO DE 2007

Autoriza a Abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 149.730,00 às dotações do orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de 149.730,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais), às seguintes dotações do orçamento:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Sub Unidade 02 - FUNDEF

12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.005	Qualidade em Educação		
12.365.005.2.0130	Profissionais do Magistério da Ed. Infantil/FUNDEB		
3.1.20.13	Obrigações Patronais -----	R\$	29.580,00
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.005	Qualidade em Educação		
12.365.005.2.0130	Profissionais do Magistério da Ed. Infantil/FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos Vant. Fixas - Pessoal Civil -----	R\$	102.000,00
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.005	Qualidade em Educação		
12.365.005.2.0130	Profissionais do Magistério da Ed. Infantil/FUNDEB		
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado -----	R\$	18.150,00
Total Geral -----			R\$ 149.730,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Sub Unidade 01 - Educação

12	Educação		
12.122	Administração Geral		
12.122.001	Gestão Administrativa		
12.122.001.2.0033	Gestão da Educação		
3.1.20.13	Obrigações Patronais -----	R\$	19.730,00
12	Educação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

12.365	Educação Infantil		
12.365.005	Qualidade em Educação		
12.365.005.2.0041	Atendimento da Educação Infantil (4 a 5 anos)		
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado -----	R\$	10.000,00
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.005	Qualidade em Educação		
12.365.005.2.0040	Atendimento da Educação Infantil (0 a 3 anos)		
3.1.90.11	Vencimentos Vant. Fixas - Pessoal Civil -----	R\$	20.000,00
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.005	Qualidade em Educação		
12.365.005.2.0041	Atendimento da Educação Infantil (4 a 5 anos)		
3.1.90.11	Vencimentos Vant. Fixas - Pessoal Civil -----	R\$	100.000,00
Total Geral -----		R\$	149.730,00

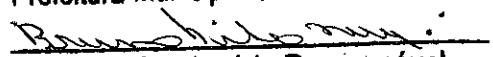
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 03 de julho de 2007.


José Maria Ribeiro Sampaio
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 03/07/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 044549926-59